

CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026-CMLB
Processo Administrativo N.º 015/2026 -CMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n' 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.º29-Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o n' 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **32.939.336 POLICHENIA DE SOUSA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob N.º 32.939.336/0001-00, com sede e domicílio á Rua Jose Clemente, 00, B-São Pedro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, Cep: 64767-000, São João do Piauí - PI, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso m, "e" da Lei Federal N" 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo, realizados junto a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí. Compreendendo as seguintes atividades:

1. Preparação, digitalização, indexação, importação e organização de documentos físicos referente ao exercício 2026;
2. Organização e gravação de arquivos digitais em drive corporativo, (Atos administrativos exercício 2026);
3. **Alimentação do sistema de licitações (Licitação web) TCE/PI:** publicação de documentos conforme exigências legais.
4. **Alimentação do sistema de contratos (Contratos web) TCE/PI:** publicação de documentos conforme exigências legais.
5. **Relatório com informações enviadas para os Sistemas do TCE/PI:** relatório com todas as informações que foram enviadas aos sistemas do TCE/PI, bem como, para o Portal da transparência com comprovante de envio ao Documentos web.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

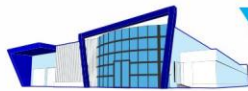
2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026**, Processo Administrativo n° 015/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com o disposto no Capítulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1.O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV - custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os

serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV - substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que

se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive

impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



7.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de até 31 de Dezembro de 20226, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei n' 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o **valor Mensal RS: 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) /MÊS VALOR GLOBAL R\$ 51.030,00 (Cinquenta e um mil trinta reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento será parcelado mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

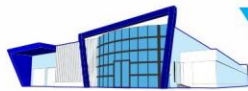
10.2. No valor previsto no item 10.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

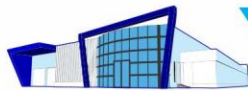
14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.2. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI - PI, 01 de Abril de 2026.

CONTRATANTE: _____

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71

DANIEL JOAQUIM DA SILVA

Presidente

CONTRATADA: _____

32.939.336 POLICHENIA DE SOUSA RIBEIRO

CNPJ sob N.º 32.939.336/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026-CMLB
Processo Administrativo N.º 015/2026 -CMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n' 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.º29-Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o n' 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **32.939.336 POLICHENIA DE SOUSA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob N.º 32.939.336/0001-00, com sede e domicílio á Rua Jose Clemente, 00, B-São Pedro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, Cep: 64767-000, São João do Piauí - PI, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso m, "e" da Lei Federal N" 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo, realizados junto a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí. Compreendendo as seguintes atividades:

1. Preparação, digitalização, indexação, importação e organização de documentos físicos referente ao exercício 2026;
2. Organização e gravação de arquivos digitais em drive corporativo, (Atos administrativos exercício 2026);
3. **Alimentação do sistema de licitações (Licitação web) TCE/PI:** publicação de documentos conforme exigências legais.
4. **Alimentação do sistema de contratos (Contratos web) TCE/PI:** publicação de documentos conforme exigências legais.
5. **Relatório com informações enviadas para os Sistemas do TCE/PI:** relatório com todas as informações que foram enviadas aos sistemas do TCE/PI, bem como, para o Portal da transparência com comprovante de envio ao Documentos web.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026**, Processo Administrativo n° 015/026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A prestação do serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de até 31 de Dezembro de 20226, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei n' 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o **valor Mensal RS: 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) /MÊS VALOR GLOBAL R\$ 51.030,00 (Cinquenta e um mil trinta reais)**

Lagoa do Barro do Piauí/PI - PI, 01 de Abril de 2026.

Id:030E87660387A173



Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipaldb@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026-CMLB
Processo Administrativo N.º 015/2026 -CMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.º 29-Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o n.º 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e 32.939.336 POLICHENIA DE SOUSA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob N.º 32.939.336/0001-00, com sede e domicílio à Rua Jose Clemente, 00, B-São Pedro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, Cep: 64767-000, São João do Piauí - PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso m, "e" da Lei Federal N.º 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo, realizados junto a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí. Compreendendo as seguintes atividades:

1. Preparação, digitalização, indexação, importação e organização de documentos físicos referente ao exercício 2026;
2. Organização e gravação de arquivos digitais em drive corporativo, (Atos administrativos exercício 2026);
3. Alimentação do sistema de licitações (Licitação web) TCE/PI: publicação de documentos conforme exigências legais.
4. Alimentação do sistema de contratos (Contratos web) TCE/PI: publicação de documentos conforme exigências legais.
5. Relatório com informações enviadas para os Sistemas do TCE/PI: relatório com todas as informações que foram enviadas aos sistemas do TCE/PI, bem como, para o Portal da transparência com comprovante de envio ao Documentos web.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026, Processo Administrativo n.º 015/026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A prestação do serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei n.º 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

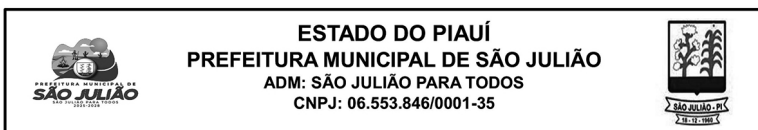
ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor Mensal RS: 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) /MÊS VALOR GLOBAL R\$ 51.030,00 (Cinquenta e um mil trinta reais)

Lagoa do Barro do Piauí/PI - PI, 01 de Abril de 2026.

Id:0047FC754873A64C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ADM: SÃO JULIÃO PARA TODOS
CNPJ: 06.553.846/0001-35

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI, CNPJ N.º 06.553.846/0001-35.

CONTRATADA: LUIZA RAIANA DA SILVA - ME, CNPJ n.º 23.592.586/0001-26.

VALOR: R\$ 863.462,40 (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para o Lote I; R\$ 292.003,00 (duzentos e noventa e dois mil e três reais), para o Lote II.

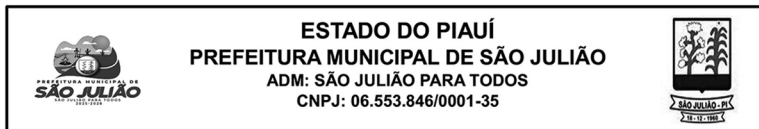
FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários e outros.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5C90A65FFA64F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ADM: SÃO JULIÃO PARA TODOS
CNPJ: 06.553.846/0001-35

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVIES EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI, CNPJ N.º 06.553.846/0001-35.

CONTRATADA: LUIZA RAIANA DA SILVA - ME, CNPJ n.º 23.592.586/0001-26.

VALOR TOTAL DOS LOTES: LOTE I - R\$ 384.999,90 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); LOTE II - R\$ 89.683,90 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

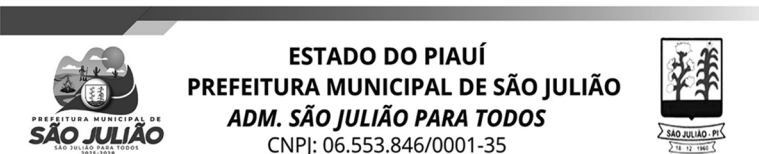
FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários e outros.

VIGÊNCIA: Por (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56DB0924DA3AB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ADM: SÃO JULIÃO PARA TODOS
CNPJ: 06.553.846/0001-35

PORTARIA N.º 043/2026 - FMSS

DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de Pensão Por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI, nos usos das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FRANCISCA DELFINA LEIDE CARVALHO, portadora do Registro Geral n.º 180.772.138-80, o benefício de Pensão Por Morte perante o falecimento de FELIX NETO DE CARVALHO, servidor inativo, 562.471.416-53, Data do Óbito: 20/03/2026, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO

VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.864,15
Art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 400/2009	

BENEFICIÁRIO (A)

Lei Municipal n.º 400/2009, no Art. 6º, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	Caráter	VALOR (R\$)
FRANCISCA DELFINA LEITE CARVALHO	Cônjuge	180.772.138-80	Vitalício	R\$ 1.864,15

Art. 2º - A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do óbito, ou seja, a partir do dia 20 de Março de 2026.

Art. 3º - O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de São Julião, conforme Lei municipal n.º 400/2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JULIÃO-PI, aos 16 de ABRIL de 2026.

RENALDO RAMOS RODRIGUES:881230
49315

Assinado de forma digital por
RENALDO RAMOS
RODRIGUES:88123049315
Dados: 2026.04.16 10:08:47 -03'00'

RENALDO RAMOS RODRIGUES
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Lucilene Pereira

Sec. Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças